



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI N° 558/2016

Salgado de São Félix, 24 de Março de 2016.

Institui o nome de Félix Ferreira da Silva localizada em Canto Alegre II, determinando no início da residência do Senhor Antônio Barbosa da Silva ao Término da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, na qual já é conhecida com seu nome e que passará ser oficializada.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada a vila com o nome de Félix Ferreira da Silva que se localiza na comunidade de Canto Alegre II.

Art. 2° - As despesas decorrentes com confecção da placa alusiva ocorrerão por conta do orçamento vigente, com rubrica da vila Félix Ferreira da Silva.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 24 de Março de 2016.


ADAUÍRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional